

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
EDITAL Nº 051/2021**

---

**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021  
PREMIAÇÃO EM ARTE E CULTURA – LEI ALDIR BLANC SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

---

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e do Comitê Gestor do recurso emergencial, instituído pelo Decreto nº 030 de 04 de novembro de 2020, e pela Portaria 145 de 20 de Setembro de 2021 considerando:

- A Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e regulamentam a viabilidade do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da Cultura;
- As alterações realizadas pela Lei Federal 14.150 de 12 de maio de 2021 e pelo Decreto 10.683, de 20 de abril de 2021, que estendem a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da Cultura e o prazo de utilização de recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- O Decreto Municipal nº 030 de 04 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Município de São João da Ponte.

Torna pública a abertura da Chamada Pública por meio de **Edital de Premiação de Arte e Cultura** visando a “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020 (**ALDIR BLANC**)” em São João da Ponte, que será regido pelos termos estabelecidos neste documento.

## **1. DAS DIRETRIZES.**

1.1. **Edital de Premiação de Arte e Cultura – Lei Aldir Blanc São João da Ponte** é uma das ações referentes ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural, para o fomento à Cultura, em todas as regiões da cidade de São João da Ponte, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados no território da cidade de São João da Ponte, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de Artes Visuais, Música, Literatura, Teatro, Dança e outros;

b) Assegurar proteção dos direitos culturais e ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19.

c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do desenvolvimento da Arte e Cultura Pontense e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos econômicos e sociais advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento da COVID 19.

1.2. O Prêmio é uma modalidade de repasse financeiro para ações culturais selecionadas por critérios objetivos, no reconhecimento de sua atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais, fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação no Município.



## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que os direitos Culturais são direitos fundamentais, protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988, e os direitos humanos, internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida Cultural da comunidade e de fruir das artes, o presente edital visa garantir o acesso continuado da população Pontense à arte e à Cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.2. No contexto da pandemia, a Cultura ganhou especial atenção como um caminho importante para recuperar e reconstruir nossas vidas. Filmes, músicas, lives, e-books, podcasts e tantas outras novas formas de se comunicar fizeram com que ela ganhasse espaço privilegiado na relação humana trazendo à tona, numa paisagem de distanciamento social, valores intangíveis que envolvem mitos, sonhos, idealizações, sabedoria popular e o imaginário coletivo que foi em busca de sanidade, criatividade e qualidade de vida. Assim, busca-se contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da Cultura da cidade de São João da Ponte, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão Cultural e artística local, a preservação dos direitos Culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens Culturais e artísticos.

2.3. Sendo assim, o processo de seleção do **Edital de Premiação de Arte e Cultura – Lei Aldir Blanc São João da Ponte** tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e Cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da Cultura, assumindo um papel na permanência de atividades Culturais desenvolvidas por artistas Ponteses, promovendo geração de renda para o segmento Cultural e, conseqüentemente, para a economia da cidade.

2.4. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e Cultural do Município, para a garantia do acesso continuado à Cultura no contexto de enfrentamento da COVID-19, reconhecendo a Cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

## **3. DO OBJETO**

3.1. O objetivo da presente **CHAMADA PÚBLICA** é o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte - MG, nos termos da Lei 14.017/2020 (ALDIR BLANC), com a finalidade de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do Município, conforme especificações constante do Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

3.2 Desta forma o presente Edital visa estimular a criatividade e a Cultura induzindo novos projetos que leve à geração de novos empreendimentos ou negócios da economia criativa, sendo assim, as premiações serão divididas para os diversos segmentos culturais, conforme se especificará à seguir:



3.3. O orçamento fiscal Municipal vigente para aplicação nas ações emergenciais da Lei Aldir Blanc corresponde a R\$ 204.240,48 (Duzentos e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

3.4. O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados à categoria da área musical, grupos de dança, bandas e grupos artísticos e culturais, com transmissão via internet (*LIVES*) pelo município de São João da Ponte.

- Serão 30 projetos individuais ou em dupla com premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto, cujo estimado é R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
- Serão 10 projetos para bandas ou grupos, com premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto, cujo estimado é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.5. O valor correspondente a R\$ 104.240,48 (Cento e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) serão divididos entre as demais categorias culturais, conforme abaixo especificará.

#### 1. Cultura Popular e Artesanato:

- 04 projetos individuais com premiação de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) por projeto, cujo estimado é R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
- 30 projetos grupos com premiação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por projeto, cujo estimado é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

#### 2. Artes visuais

- 04 projetos individuais com premiação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto, cujo estimado é R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- 02 projetos grupos com premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto, cujo estimado é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### 3. Capacitação e troca de conhecimentos – Categoria palestras, Workshops, aulas, cursos e outros.

- 04 projetos com premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, cujo estimado é R\$12.000,00 (doze mil reais).

#### 4. Audiovisual

- 01 projeto com no mínimo 20 minutos de vídeo finalizado, com premiação de R\$ 1.640,48 (um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) por projeto, cujo estimado é R\$ 1.640,48 (um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

#### 5. Festivais e eventos com programação própria.

- 01 projeto com premiação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, cujo estimado é R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.6. O valor acima estimado para as categorias que não tiverem o número mínimo de projeto aprovados ou habilitados, poderão ser repassados aos candidatos cujos projetos em outras categorias tenham sido aprovados e sua documentação habilitada no processo, mais que estejam fora do numero de vagas do projeto ao qual realizou inscrição.

3.7. Por exemplo: Caso a categoria “cultura popular e artesanato” não classifique o número mínimo de 04 projetos individuais, o valor remanescente será somado e repassado as demais categorias com projetos aprovados/habilitados.

3.8. O comitê de julgamento avaliará o saldo remanescente e convocará as propostas remanescentes habilitadas de maneira igualitária, de forma que todas as categorias serão beneficiadas de maneira isonômica. Caso haja a impossibilidade na divisão equânime, o recurso devesse ser objeto de novo procedimento para repasse.

3.9. É vedada a reformulação para fins de aumento do valor proposto pelo projeto.

#### **4. DAS CONDIÇÕES**

4.1. Poderão se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que comprovem residência e domicílio no município de São João da Ponte, há pelo menos 02 (dois) anos.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir do dia **07 de outubro de 2021** para aqueles que ainda não se inscreveram.

5.2. As inscrições se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília, do dia **25 de outubro de 2021**.

5.3. As inscrições serão presenciais, junto a **Secretaria de Cultura** no endereço: Rua Honorato Campos S/N, Bairro das Pedras. Próximo a COPASA. No horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.

5.4. O autor deverá assegurar a veracidade de todas as informações prestadas em sua inscrição, assumindo inteiramente as responsabilidades por todo o conteúdo apresentado.

5.5. No caso de mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo autor neste Edital, será considerada válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

5.6. A inscrição implica na prévia concordância do autor com os termos deste Edital.

5.7. É vedada a inscrição de servidores públicos lotados ou/em efetivo exercício nos órgãos da Administração pública Municipal de São João da Ponte. (Prefeitura Municipal e afins), tais como os contratados, efetivos, cargos em comissão ou função de confiança, dentre outros, para participar da presente seleção ou celebrar contratos com a Prefeitura de São João da Ponte, por si ou como representante de terceiros, sob pena de nulidade.

5.8. É vedada a inscrição de candidatos que tenham parentesco com os membros da comissão de seleção Portaria 145 de 20 de Setembro de 2021 ou respectivos conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL**

##### **6.1. Cultura Popular e Artesanato**

6.1.1. Para se caracterizar como **Cultura Popular** é necessário que seja uma expressão de **elementos culturais** específicos da sociedade, de uma nação ou região.

Ex:



- Folias de Reis
- Pastorinhas
- Festas tradicionais locais
- Capoeira
- Danças Brasileiras
- Dança Tribal
- Maracatu
- Moedelagem em Argila
- Arte Culinaria

6.1.2. Para se caracterizar como **Artesanato** é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.

Ex:

- Tecelagem
- Bonecas de Pano
- Luteria
- Tear de Prego
- Customização de Roupas
- Crochê
- Tricô
- Bordados
- Patchwork
- Construção de Brinquedos
- Tinturas e afins.

6.1.3. As atividades relacionadas à Cultura Popular e Artesanato poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação.

a) Obra autoral inédita encaminhada por meio registro fotográfico de 3 (três) fotos com perspectivas diferentes ou por meio de vídeo em formato horizontal, com no máximo de 3 minutos;

b) relato de experiências e vivências sobre o fazer artístico e/ou sobre algum projeto realizado em formato podcast de até 10 minutos.

PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
04 PROJETOS INDIVIDUAIS	R\$ 1.150,00
30 PROJETOS GRUPOS	R\$ 2.500,00

## 6.2. Categoria Artes Visuais

6.2.1. Para se caracterizar como **Artes Visuais** é necessário que façam parte de alguma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são os principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

6.2.2. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, *lives*,



projeções e afins, desde que respeitem as regras de distanciamento social.

Ex:

- Mural de *graffiti*
- Exposição de fotografia
- Pintura
- Esculturas
- Cerâmica
- Desenho
- História em Quadrinhos
- Mandala
- Mosaico

PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
04 PROJETOS INDIVIDUAIS	R\$ 1.000,00
02 PROJETOS GRUPO	R\$ 2.000,00

### 6.3 Capacitação e trocas de conhecimento - Categoria Palestras, workshops, aulas, cursos.

6.3.1. Para se caracterizar como **Capacitação e troca de conhecimento** é necessário que o projeto tenha como público-alvo trabalhadores da cultura que almejam a profissionalização. As atividades que se enquadram nessa categoria são: treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e workshops virtuais sobre temas relacionadas à arte, cultura, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira.

6.3.2. As palestras e Cursos dos Projetos Selecionados e Aprovados poderão ser gravadas em vídeo aula ou terem seus conteúdos gerados de forma online através das transmissões ao vivo, também chamadas de “lives”, em plataforma digital, com duração mínima de 60 minutos e com apresentação mínima de 06 aulas, com certificação aos participantes, ou respeitando as normas de distanciamento conforme determina o Decreto Municipal.

Ex:

- Curso de empreendedorismo na música
- Curso de Culinária Artesanal
- Oficina de Acordeon, viola caipira, teclado
- Aulas de manuseio de som, áudio, vídeo
- Aulas de instrumentos musicais
- Aula de Técnicas de arte e afins.

PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
04 PROJETOS	R\$ 3.000,00

### 6.4. Audiovisual

6.4.1. Para se caracterizar como **Audiovisual** é necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos culturais e educativos, séries, longas ou curta-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de São João da Ponte



em seu processo de criação ou abordagem, pré-produção, produção e exibição, desde que respeite as regras de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, currículo da equipe comprovando experiência prévia, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ex:

- Documentário sobre a cidade ou sobre personalidade da cidade
- Oficinas de audiovisual que resulte em um filme
- Registros sobre a cidade

PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
<b>01 PROJETO MÍNIMO 20 MINUTOS DE VÍDEO FINALIZADO</b>	<b>R\$ 1.640,48</b>

### 6.5. Festivais e eventos com programação própria

6.5.1. Para se caracterizar como **Festival** é necessário que o projeto possua um histórico de atuação no município com atividades relacionadas e organizadas em um cronograma de apresentações. O evento deverá dar prioridade aos artistas locais em sua programação, salvo casos de troca de experiência e intercâmbio cultural onde promova benefícios diretos para os artistas locais, reservando-se à no máximo 40% da programação de artistas convidados. Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que respeite todas as medidas de distanciamento social. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ex:

- Festivais de Música, Dança, Artesanto.

PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
<b>01 PROJETO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

### 6.6. Área musical, grupos de dança, bandas e grupos artísticos e culturais.

6.6.1. As apresentações de conteúdo artístico serão voltadas para a área musical, grupos de dança, bandas e grupos artísticos e culturais, com transmissão via internet pelo Município de São João da Ponte. As apresentações serão de no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, a serem executadas segundo o cronograma disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, data e local a serem definidos pelo Município de São João da Ponte e serão transmitidas via internet.

PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR PARA CADA PROPOSTA
<b>30 PROJETOS INDIVIDUAIS ou DUPLAS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>10 PROJETOS GRUPOS</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

6.6.2. As atividades acima relacionadas nos diversos segmentos poderão ser de oficinas, “lives” e atividades fora do âmbito virtual, desde que respeitem as regras de distanciamento social e apresentem um plano de ação, para fins de execução do projeto e desde que haja anuência do

comite gestor do recurso.

6.6.3. Observação: Todas as categorias supracitadas para terem os projetos aprovados deverão ter condições de execução do projeto até o dia 31/12/2021.

**6.7. É obrigatória a citação e/ou referência à Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Lei Aldir Blanc no material produzido durante a execução dos projetos (produto final e/ou material publicitário, quando houver).**

6.8. Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por autor, para este Edital, vedada a inscrição de mais de uma área ou segmento.

6.9. No caso de duas propostas será aceita apenas a primeira inscrição validada por CPF..

6.10. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para as pessoas da cidade de São João da Ponte-MG.

6.11. Apresentações Artísticas.

O proponente deverá seguir as recomendações de **padrão mínimo qualidade:**

- I- Internet local com capacidade de rodar a *live* sem que trave no decorrer da execução;
- II- Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1080 x 720);
- III- Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som);

Parágrafo único - Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas neste edital e até a devolução da premiação por não cumprir com a proposta.

6.12.. O vídeo, no caso de *lives* ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.

6.13. O valor do prêmio será pago para cada proposta selecionada e homologada.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO PROJETO (Envelope 01)**

**7.1 Deverá ser apresentado UM envelope** lacrado a ser protocolada no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Praça Olímpio Campos, 128, Centro, entre os dias 07/10/2021 até 26/10/2021 das 8h00 às 11h00, das 13h00 às 17h00, com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 01 – PROJETO CULTURAL</b></p> <p style="text-align: center;">PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 EDITAL Nº 051/2021</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 – ALDIR BLANC</p> <p style="text-align: center;"><b>NOME DO CANDIDATO/PESSOA JURÍDICA:</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.2 – Não serão aceitos protocolos de projetos em data posterior ao mencionado.

**7.3 - Dentro do envelope supracitado** deverá conter os seguintes **DOCUMENTOS**:

a) O projeto cultural conforme anexo 01, devidamente preenchido para fins de análise e avaliação da comissão julgadora nomeada pela Portaria 145/2021.

b) Documentos de comprovação material da atividade, tais como, cópias de gravações em mídias (cd's, dvd's, pen drive), cartazes de festa anteriores, folders, fotografias, declarações, matérias de jornal, páginas da internet, áudios, *prints* de redes sociais com o respectivo *link* de acesso para a certificação da comissão julgadora dos projetos ou outro meio de comprovação, de que atua na área há pelo menos dois anos, e se enquadra nos requisitos deste Edital, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente.

b.1) o vídeo de apresentação do projeto poderá ser gravado via celular ou outro meio, contendo os seguintes tópicos: nome da obra ou do relato de experiência e o contexto de criação do produto apresentado.

7.3.1. Todos os documentos apresentados junto ao projeto ficarão a cargo da análise técnica da comissão designada para tal (portaria 145/2021).

7.4. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte não se responsabiliza pela falha nos arquivos encaminhados por conta mau funcionamento na transmissão de dados na linha de comunicação, má qualidade das imagens/gravações ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente à devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil e análise da comissão julgadora.

7.5. Não será possível realizar alterações após o envio do projeto protocolado.

7.6. Serão desclassificadas os projetos cujos arquivos sejam apresentados em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e demais normas pertinentes, tudo mediante justificativa motivada pela comissão designada (portaria 145/2021).

7.7 O projeto cultural no âmbito desse Edital deverá ser executado até o dia 31/12/2021, contados a partir da liberação do recursos.

7.8 A execução do projeto cultural aprovado só poderá ser prorrogada conforme decisões do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal.

7.9 Os projetos culturais selecionados deverão atender ao público urbano/rural, escolas públicas e serviços públicos.

7.10 Os trabalhos durante a sessão designada para o dia 27/10/2021 serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.) da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, designada pela Portaria 033 de 06/01/2021, ficando as decisões quanto às habilitações e avaliações técnicas do projeto a cargo do Comitê Gestor do Recurso Emergencial/Comissão de Avaliação e Seleção nomeados pela portaria 145/2021 e designados para tal.

7.11 Os projetos inscritos neste Edital passarão por duas etapas de avaliação: Análise dos projetos e Habilitação documental.

7.12 A primeira etapa de análise/seleção dos projetos ficarão a cargo do Comitê Gestor do Recurso Emergencial/Comissão de Avaliação e Seleção (portaria 145/2021), que avaliará as propostas a partir dos critérios estabelecidos neste Edital.



7.13 Após a etapa de análise de proposta, seguirá para a fase de Habilitação, de caráter eliminatório, que será avaliada pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial/Comissão de Avaliação e Seleção (portaria 145/2021), o qual contará com o apoio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.) da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG para fins de condução do procedimento, sendo a cargo da comissão nomeada pela portaria 145/2021 analisar os projetos e documentações apresentados e emitir parecer quanto:

- I - Adequação às normas estabelecidas no Edital;
- II - Aspectos formais de preenchimento dos formulários;
- III – Legalidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- IV - Outras funções que lhe forem atribuídas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – HABILITAÇÃO (Envelope 02)**

**8.1. Deverá ser apresentado UM envelope** lacrado a ser protocolada no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, juntamente com o envelope 01 (projeto), na Praça Olímpio Campos, 128, centro, entre os dias 07/10/2021 até 26/10/2021 das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021  
EDITAL Nº 051/2021

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 – ALDIR BLANC

**NOME DO CANDIDATO/PESSOA JURÍDICA:**

**8.2** – Não serão aceitos protocolos de HABILITAÇÃO em data posterior ao mencionado.

**8.3 - Dentro do envelope supracitado** deverá conter os seguintes **DOCUMENTOS**:

8.4. A documentação de **Pessoa Física**, a ser anexada ao envelope de habilitação (02), em local apropriado, deverá conter:

- a) Cópia legível do documento de identidade frente e verso;
- b) Cópia legível do CPF;
- c) Cópia legível de comprovante de residência no município de São João da Ponte (conta de água, luz ou contrato de aluguel) expedido há no mínimo 02 anos em nome do proponente, seus pais ou cônjuge, mediante apresentação da certidão de casamento ou de união estável;



d) Cópia legível de comprovante de residência no município de São João da Ponte dos últimos três meses anterior a data de publicação do presente edital (conta de água, luz ou contrato de aluguel) em nome do autor, seus pais ou cônjuge, mediante apresentação da certidão de casamento ou de união estável;

- Caso o autor não possua os documentos descritos acima (item “c” e “d”), poderão ser apresentadas a folha resumo de cadastro junto ao CAD-único ou declaração de posto de saúde - ESF, expedida e autenticada pela enfermeira responsável, ou ainda, declaração de residência assinada e reconhecida firma do proprietário do imóvel que ateste a sua residência nos termos do edital.

e) Declaração de residência preenchida e assinada conforme anexo II.

f) Declaração ou Certificado de reconhecimento artístico-cultural para fins de comprovação de inscrição e respectiva homologação em pelo menos, um dos seguintes, cadastros:

- I – Cadastro Estaduais de Cultura;
- II – Cadastro Municipais de Cultura;
- III – Cadastro Distrital de Cultura;
- IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V – Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI – Sistema Nacional de Informações e indicadores culturais (Sniic)
- VII – Sistema de Informações Cadastrais do artesanato Brasileiro (Sicab)
- VIII – Entre outros cadastros referentes as atividades culturais existentes na unidade da Federação.

g) Dados bancários em nome do autor (nome do banco, número da agência com o e número da conta corrente ou poupança com o dígito verificador), sendo proibida a apresentação de conta bancária conjunta ou conta-salário.

- As informações fornecidas devem ser cuidadosamente conferidas. O envio das informações é de responsabilidade do autor e a correção dos dados condicionarão o pagamento do prêmio.

- h) Termo de Compromisso (Anexo III);
- i) Autodeclaração cultural e artística (Anexo IV);
- j) Declaração de não – impedimento (Anexo V);
- k) Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (Anexo VI);
- l) Currículo artístico ou cultural resumido (Anexo VII)

#### DOCUMENTOS FISCAIS:

m) Certidão Negativa de Débito **Municipal**, obtida na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Departamento de Tributos.

8.5. O não envio da documentação fiscal, conforme prazo e especificação descrito anteriormente acarretará a inabilitação do autor, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, portanto, deverá apresentar a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal Municipal será assegurado o prazo de 03 dias úteis para fins de regularização, a contar da notificação do proponente.

8.7 Caso seja constatada alguma irregularidade no projeto apresentado, declarações ou mesmo sua ausência, ou nos demais documentos que não seja fiscal, a comissão poderá abrir diligência fundamentada para fins de análise e certificação da informação apresentada, com a concessão de prazo de até 03 dias para fins de sua comprovação/regularização.

8.8. Serão desconsiderados documentos, além daqueles exigidos neste Edital.

8.9. A documentação de **Pessoa Jurídica** a ser anexada ao envelope de habilitação (02), em local apropriado, deverá conter:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia legível do documento de identidade frente e verso do Representante Legal
- e) Cópia legível do CPF do Representante Legal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, dois anos;
- g) Cópia legível de comprovante endereço da pessoa jurídica no município de São João da Ponte (conta de água, luz ou contrato de aluguel) expedido há no mínimo 02 anos em nome da proponente.
- h) Cópia legível de comprovante endereço da pessoa jurídica no município de São João da Ponte dos últimos três meses anterior à data de publicação do presente edital (conta de água, luz ou contrato de aluguel);
  - Caso a pessoa jurídica não possua os documentos descritos acima (item “c” e “d”), poderá ser apresentada declaração de residência assinada e reconhecida firma do proprietário do imóvel que ateste o funcionamento da pessoa jurídica no período mencionado.
- i) Declaração de residência preenchida e assinada conforme anexo II.
- j) Declaração ou Certificado de reconhecimento artístico-cultural para fins de comprovação de inscrição e respectiva homologação em pelo menos, um dos seguintes, cadastros:
  - I – Cadastro Estaduais de Cultura;
  - II – Cadastro Municipais de Cultura;
  - III – Cadastro Distrital de Cultura;
  - IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
  - V – Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
  - VI – Sistema Nacional de Informações e indicadores culturais (Sniic)
  - VII – Sistema de Informações Cadastrais do artesanato Brasileiro (Sicab)
  - VIII – Entre outros cadastros referentes as atividades culturais existentes na unidade da Federação.



k) Dados bancários em nome da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência com o e número da conta corrente ou poupança com o dígito verificador), sendo proibida a apresentação de conta bancária conjunta ou conta-salário.

- As informações fornecidas devem ser cuidadosamente conferidas. O envio das informações de responsabilidade da pessoa jurídica e a correção dos dados condicionarão o pagamento do prêmio.

- l) Termo de Compromisso (Anexo III);
- m) Autodeclaração cultural e artística (Anexo IV);
- n) Declaração de não – impedimento (Anexo V);
- o) Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (Anexo VI);
- p) Currículo artístico ou cultural resumido (Anexo VII)

### DOCUMENTOS FISCAIS:

q) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

r) Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, obtida no endereço eletrônico:  
[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

s) Certidão Negativa de Débito **Municipal**, obtida na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Departamento de Tributos.

t) Certidão Negativa de Débito **Trabalhista**; obtida no endereço eletrônico:  
<https://www.tst.jus.br/certidao>

8.10. O não envio da documentação fiscal, conforme prazo e especificações descritos anteriormente acarretará a inabilitação da proponente, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, portanto, deverá apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscais, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 03 dias úteis para fins de regularização, a contar da notificação do proponente.

8.12. Caso seja constatada alguma irregularidade no projeto apresentado, declarações ou mesmo sua ausência, ou nos demais documentos que não seja fiscal, a comissão poderá abrir diligência fundamentada para fins de análise e certificação da informação apresentada, com a concessão de prazo de até 03 dias para fins de sua comprovação/regularização.

8.13. Serão desconsiderados documentos, além daqueles exigidos neste Edital.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

9.1. Não serão permitidos propaganda ou merchandising, com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos que possam configurar publicidade.

9.2. Todos os produtos gerados pelo projeto deverão ter **CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE**, nos termos da “Classificação Indicativa – Guia Prático”, organizado pela Secretaria Nacional de



Justiça e disponível no sítio eletrônico: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>

## **10. SÃO VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL:**

10.1. Dos membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial/Comissão de Avaliação e Seleção (portaria 145/2021). Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

10.2. Dos servidores públicos lotados ou/em efetivo exercício nos órgãos da Administração pública Municipal de São João da Ponte. (Prefeitura Municipal e afins), quais sejam; contratados, efetivos, cargos em comissão ou função de confiança, dentre outros, para participar da presente seleção ou celebrar contratos com a Prefeitura de São João da Ponte, por si ou como representante de terceiros sob pena de nulidade.

10.3. Que não se adeque às condições de participação, conforme estabelecido neste Edital.

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA AVALIAÇÃO**

11.1 É de total responsabilidade do autor o acompanhamento pelo site oficial do Município ([www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)) quanto todas as fases e resultados do procedimento deste Edital, inclusive do resultado dos recursos, sem prejuízo das publicações realizadas na imprensa oficial do município.

11.2. As produções artísticas serão avaliadas pela Comissão de Gestão Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos Culturais devidamente nomeada pela Portaria 145/2021.

11.3. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar as produções artísticas:

a) Nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) Apresentadas por autores com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

11.4. O membro da comitê Gestor/ Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais, abstendo-se de atuar no julgamento dos produtos Culturais que esteja impedido sob pena de nulidade dos atos que praticar neste caso específico.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios para selecionar as propostas:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A	Viabilidade técnica e adequação financeira	0-10
B	Diversidade das expressões culturais	0-10
C	Descentralização das ações culturais	0-10
D	Valorização da memória histórica e da identidade cultural local	0-10
E	Inclusão social	0-10
F	Atendimento às redes municipais de educação e serviços	0-10
G	Capacidade executiva do(a) proponente a ser aferida na análise do seu currículo artístico	0-20
H	Propósito cultural (conteúdo, criatividade e, sobretudo, importância cultural para o Município de São João da Ponte)	0-20



11.6. A classificação dos produtos Culturais será por ordem decrescente de pontuação limitando-se ao número de produções.

11.7. Havendo empate de pontuação entre os produtos Culturais classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para o produto Cultural que obtiver maior pontuação no subitem “a”. Caso persista o empate, será considerado o subitem “b” e sucessivamente até o subitem “c”. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade.

11.8. Poderão ser feitos remanejamentos de premiações entre as categorias caso o número de inscritos de alguma categoria seja insuficiente ou em casos que a comissão julgar necessário.

11.9. Os autores não selecionados poderão interpor recurso, a ser encaminhado para o e-mail: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da avaliação.

11.10. O recurso será dirigido ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial/ comissão de avaliação dos projetos, conforme portaria 145/2021.

11.11. Os casos omissos de deferimento ou indeferimento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial/ comissão de avaliação dos projetos, conforme portaria 145/2021.

11.12. O resultado final será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer no portal da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme cronograma abaixo.

## 12. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital no site <a href="http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br">www.saojoaodaponte.mg.gov.br</a> e quadro de avisos do município de São Joao da Ponte	07/10/2021
<b>Período para Inscrições presencialmente</b> junto a <b>Secretaria de Cultura</b> no endereço: Rua Honorato Campos S/N, Bairro das Pedras. Proximo a COPASA	07/10/2021 a 25/10/2021 até às 17:00h
Entrega de envelope <b>01</b> projeto cultural - <b>02</b> documentos de habilitação <b>Endereço: Departamento de licitação</b> sediada dentro do predio da prefeitura de São João da Ponte, na praça Olímpio Campos nº 128 centro São Joao da Ponte.	07/10/2021 a 26/10/2021 até às 17:00h
Análise dos projetos e documentos de habilitação.	27/10/2021 às 08:00h
Publicação no site da Prefeitura Municipal do resultado da análise da documento de habilitação pela CPL e projetos pela comissão julgadora de projetos, nomeadas na portaria nº 145 de 20 de Setembro de 2021	29/10/2021
Início do Prazo de recurso administrativo dos documentos de habilitação e projetos selecionados e não selecionados na etapa competitiva (deverá ser protocolado no Departamento de licitação sediada dentro do prédio da prefeitura de São João da Ponte, na praça Olímpio Campos, nº 128 centro São Joao da Ponte ou pelo e-mail : <a href="mailto:licitaponte10@gmail.com">licitaponte10@gmail.com</a> até o horário designado.	03/11/2021 até às 17:00h do dia 04/11/2021.



Publicação no site da Prefeitura Municipal do resultado final após análise dos eventuais recursos e Resultado Final dos projetos selecionados e não selecionados	08/11/2021
Divulgação do Cronograma dos Selecionados para iniciarem as apresentações culturais	08/11/2021
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Concurso	Apartir do dia 23/11/2021 (de acordo cronograma da Secretaria de Educação e cultura)

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 13.1. Dotação orçamentária:

020913.392.0001.2124 AÇÕES EMERG.SETOR CULTURAL-LEI AL  
3335041000000 Contribuições 0262 4218-8  
3339048000000 Outros Auxílios Financeirosa 0262 4217-0

13.2. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos da Lei Aldir Blanc – Promoção e fomento, difusão e circulação das iniciativas artísticas.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das produções selecionadas por este Edital para pesquisa e consulta por meio da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

14.2. Como contrapartida, o beneficiário autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a compartilhar a apresentação online premiada em plataformas institucionais para fornecer acesso público às obras, em páginas da instituição ou em redes sociais, com liberação total de direitos do autor, por tempo indeterminado.

14.3. O beneficiário assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações ou declarações.

14.4. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte **NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES** (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas produções artísticas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do autor.

### 15. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. É obrigação do (a) proponente apresentar a Prestação de Contas ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da sua apresentação e/ou execução do projeto.



15.2. O (A) proponente deve enviar, como Prestação de Contas, Relatório Final comprovando a realização do projeto, com provas documentais (recibos, cupons fiscais, cópias de cheques, extratos bancários), clipping contendo matérias veiculadas na imprensa, material gráfico utilizado na realização do projeto, fotos, vídeos, entre outros.

15.3. O (A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito (a) às penalidades previstas em lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-o (a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.4. As logomarcas utilizadas deverão fazer menção ao edital do chamamento público em epígrafe, que originou o repasse.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Notificar o (a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

16.2. Efetuar os repasses devidos ao (à) Contratado(a) nas condições estabelecidas.

16.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; ficando designado para fins de fiscalização da execução dos projetos os membros nomeados por meio da Portaria do Executivo nº 145 de 20 de setembro de 2021, quais sejam: André Luiz Lima de Oliveira - CPF: 051.479.156-05, Madson Rodrigues de Jesus - CPF: 079.790.916-81, Gilmar Pereira - CPF: 013.885.036-46, Acácio Magno Gusmão - CPF: 139.381.758-00 e Adilson Pereira - CPF: 052.831.106-99.

16.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

16.5. Assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

16.6. Discriminará no relatório de gestão final a que se refere os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

16.7. Manter a guarda de todos os documentos que deverão ser mantidos arquivados em boa ordem pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas pelo gestor do órgão concedente. Cabe também ao proponente manter cópias pelo período mencionado.

## **17. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única a ser depositada na conta-corrente informada pelo empreendedor cultural no ato da assinatura do instrumento contratual, para recebimento e movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o(a) proponente do projeto aprovado ou responsável legal (no caso pessoa jurídica).

17.2. Os recursos destinados a este Edital correrão à conta do estabelecido pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.017, a partir de repasse da União aos Estados e Municípios.



## **18. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

18.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) e e-mail da secretaria de cultura: [secretariacultura@ymail.com](mailto:secretariacultura@ymail.com) e no email: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com)

18.2. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com) ou protocolizadas no departamento de Licitações, mediante petição, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura e avaliação dos projetos/documentos de habilitação, ou seja, até as 17:00h do dia 22/10/2021, a qual encaminhará os documentos para Comitê Gestor do Recurso Emergencial/Comissão de Avaliação e Seleção (portaria 145/2021), que decidirá sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas para o e-mail solicitante, bem como disponibilizadas no *site* do Município e ainda Diário Oficial Eletrônico do Município de São João da Ponte/MG, para conhecimento de todos os interessados.

18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.6. O Município de São João da Ponte não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.P.L.J., e que, por isso, sejam intempestivas.

## **19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

19.1. Das decisões proferidas no processo caberá recurso administrativo, sempre por escrito, no prazo de 02 **(dois) dias úteis**.

19.2. Interposto eventual recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 02 **(dois) dias úteis**.

19.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

19.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitaponte10@gmail.com](mailto:licitaponte10@gmail.com), ou protocoladas no Departamento de Licitações até às 17h do último dia do prazo, contendo CPF e endereço (em caso de proponente Pessoa Física); ou, em caso de Pessoa Jurídica, razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.5. O Comitê de Gestão dos Recursos/Avaliação dos Projetos responsável pela análise dos eventuais recursos apresentados, não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.6. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.7. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

19.8. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, o Comitê de Gestão dos Recursos/Avaliação dos Projetos deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Chefe do Executivo a quem competirá decidi-lo em ultima instancia.

19.9. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Após o julgamento dos possíveis recursos, o resultado final será homologado e publicado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a data de homologação do resultado final.

20.2. O ato da participação implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

20.3. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Portaria de 145/2021, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

20.4. O(s) autor(es), co-autor(es), mentor(es) intelectual(is) e demais envolvidos no trabalho artístico, ao aceitarem a premiação, cedem à Prefeitura Municipal de São João da Ponte, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor.

20.5. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, esta poderá proceder à divulgação do projeto premiado, podendo utilizar para, mas não limitando a: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte das peças de comunicação ao público por quaisquer modalidades e formas, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio da internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, independentemente de autorização.

**20.6. As inscrições são gratuitas, ficando o autor responsável por custos advindos da produção, aquisição de materiais e quaisquer outros gastos para confecção/execução dos projetos, bem como, pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso existam.**

20.7. Ao se inscrever, o autor declara que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no produto Cultural não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

20.8. Os produtos Culturais não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

20.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de São João da Ponte e o Comitê Gestor instituído pela Portaria 145/2021, reservam-se o direito de se comunicarem com os autores através de outras formas, a exemplo, através de mensagens oriundas dos e-mails



disponibilizados no edital, sem que esta comunicação isente o autor da obrigação de acompanhar o Diário Oficial, nas datas previstas para divulgação dos resultados e comunicações.

20.10. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de São João da Ponte e ao Comitê Gestor instituído pela Portaria 145/2021, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados.

20.11. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura através do telefone (38) 3234-1635 ou no endereço: Rua Honorato Campos S/N, Bairro das Pedras. Próximo a Copasa, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.

20.12. Este edital tem por anexo:

20.13. Anexo I – Projeto Cultural

20.14. Anexo II – Declaração de Residência

20.15. Anexo III – Termo de Compromisso

20.16. Anexo IV – Autodeclaração cultural e artística

20.17. Anexo V – Declaração de não impedimento

20.18. Anexo VI – Declarações de direitos autorais, de imagem e de exibição

20.19. Anexo VII – Currículo artístico ou cultural resumido.

20.20. Anexo VIII – Modelo de relatório das atividades (Prestação de contas).

20.21. Anexo IX - Minuta de Contrato

São João da Ponte - MG, 06 de outubro de 2021.

---

**Andre Luiz Lima de Oliveira**

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de São João da Ponte.



**ANEXO I**

**APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 051/2021 LEI 14.017/2020**

<b>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>NOME ARTÍSTICO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):</b>		
<b>CPF:</b>	<b>R.G.:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>SEGMENTO CULTURAL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):</b>		



### DADOS DO PROJETO

**NOME DO PROJETO**

**RESUMO DO PROJETO**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**CATEGORIA NO EDITAL:**

**PÚBLICO ALVO:**

### OBJETIVOS DO PROJETO

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

#### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO EDITAL 051/2021:

**R\$**

**DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:**



**Recomendações de padrão mínimo qualidade:**

- I- Internet local com capacidade de rodar a *live* sem que trave no decorrer da execução;
- II- Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1080 x 720);
- III- Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som).

**Custo total R\$** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA**

**TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:**

**FORMATO DO PROJETO ARTÍSTICO EM GERAL:** Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto:

- Apresentação Musical Artista Solo ou Dupla
- Apresentação Musical Banda ou Grupo
- Apresentação Instrumental
- Gravação Musical Inédita
- Apresentação de Danças, Teatros, Stand Up e Afins.
- Contação de Histórias
- Projeto Individual Cultura Popular
- Projeto Grupo Cultura Popular
- Projeto Individual de Artesanato
- Projeto de Grupo de Artesanato
- Oficina de Artesanatos
- Exposição de Artesanatos
- Exposição de Fotografia, Pintura, etc.
- Mural de Grafite, etc.
- Projeto Individual de Artes Visuais
- Projeto Grupo de Artes Visuais
- Palestra de Dança, etc.
- Workshop Virtuais
- Aulas ( Salas de Conversas
- Cursos de Empreendedorismo na Música, etc.
- Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade.
- Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes.
- Debate com 02 integrantes sobre: Outros temas previstos no Edital.
- Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades.
- Serviço de Produção Audiovisual para atender a Lei Aldir Blanc e o Edital.
- Produção de Documentário Histórico Cultural relacionado ao Município de São João da Ponte - MG
- Oficinas de Audiovisual
- Festival Cultural
- Produção e Publicação de Livro Literário
- Outros, especificar: \_\_\_\_\_



**SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:**

- ( ) apresentações artísticas (música, teatro, contação de história e dança)
- ( ) cultura popular
- ( ) artesanato
- ( ) artes visuais
- ( ) audiovisual,
- ( ) festival cultural
- ( ) literatura,
- ( ) produção
- ( ) outros, especificar: \_\_\_\_\_

**DURAÇÃO:**

Formato sugerido: (mpeg, mp4, avi, mkv, mov, etc)  
Conteúdo gravado antes de postar.

- ( ) D.V.D
- ( ) PEN DRIVE

**EQUIPE ENVOLVIDA**

<b>NOME:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>	<b>CPF:</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO**

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

**PONTUAÇÃO:**



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_ documento de  
identidade \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
telefone/celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na  
falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as  
penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado de Minas Gerais, na cidade de São João da  
Ponte há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no Art. 299 do Código penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,*

*e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

**Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.**

Caso esteja no nome de terceiros que não sejam pais ou cônjuges, deverá estar ainda acompanhada de declaração do proprietário do imóvel (**reconhecida firma da assinatura**) atestando a sua residência ou documento equivalente para fins de comprovação, ex: certidão de casamento, ficha do CAD-Único, Ficha do PSF ou outros que demonstrem a manutenção do vínculo familiar.

São João da Ponte/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatado/da declarante)



### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de ontra proposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem com o me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral.  
Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos.

São João da Ponte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinaturado/da declarante)



#### **ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

Eu, \_\_\_\_\_  
DECLARO, para os devidos fins, que atuo na área, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bem como declaro que atuei, social ou  
profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de  
publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).  
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são  
verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7  
de dezembro de 1940-Código Penal\*.

São João da Ponte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinaturado/da declarante)



### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal para participação do Edital.

Declaro que **NÃO sou servidor (a) público** lotado ou/em efetivo exercício nos órgãos da Administração pública Municipal de São João da Ponte. (Prefeitura Municipal e afins), seja como contratado, cargos em comissão ou função de confiança.

Declaro ainda que **NÃO possuo parentesco** com os membros da comissão de seleção da Portaria 145 de 20 de Setembro de 2021 ou respectivos conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

São João da Ponte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(assinatura do/da declarante)



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL 051/2021 - CHAMADA PÚBLICA 002/2021 – INCETIVO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC, declaro liberar para o Município de São João da Ponte, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet) ou em outros meios.

São João da Ponte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinaturado/da (o) declarante)







**ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES/ PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

*(O presente anexo só deve ser preenchido pelo (a)s Proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa).*

<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES</b>	
Identificação do(a) Proponente:	
CPF:	
RG:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou cultural:	
Valor Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

<b>Relatório das Atividades Executadas</b>

<b>Relatório da Utilização do Recurso recebido:</b>



**Relatório Fotográfico da Atividades**

São João da Ponte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(assinaturado/da(o) declarante)



## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

#### **CHAMADA PUBLICA 002/2021**

O Município de **SÃO JOAO DA PONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.928.483/0001-29, sediado na Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, nesta cidade de São João da Ponte/MG, com o CEP. 39.430-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer nomeado pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021, ao **Sr. André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Centro – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986, doravante denominado **CONTRATADO**, e do outro lado a Sr.(a) ....., inscrito no CPF sob o nº: ....., residente e domiciliado à ....., aqui denominada de **CONTRATADA (O)**.

Dessa forma, a parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e modificado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com o procedimento do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte - MG, com o objetivo de minimizar os efeitos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19, fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e todas as obrigações e os termos nele estipulados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade, mediante decisões do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada em nome do beneficiário do projeto.

- É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo (a) credenciado (a).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das produções selecionadas por este Edital para pesquisa e consulta por meio da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

5.1.2. Como contrapartida, o beneficiário autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer a compartilhar a apresentação online premiada em plataformas institucionais para fornecer acesso público às obras, em páginas da instituição ou em redes sociais, com liberação total de direitos do autor, por tempo indeterminado.

5.1.3. O beneficiário assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações ou declarações.

5.1.4. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte **NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES** (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas produções artísticas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do autor.

### **5.2. São obrigações do Contratante:**

5.2.1. Notificar o (a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

5.2.2. Efetuar os repasses devidos ao (à) Contratado(a) nas condições estabelecidas.

5.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; ficando designado para fins de fiscalização da execução dos projetos os membros nomeados por meio da Portaria do Executivo nº 145 de 20 de setembro de 2021, quais sejam: André Luiz Lima de Oliveira portador do CPF nº 051.479.156-05, Madson Rodrigues de Jesus portador do CPF nº 079.790.916-81, Gilmar Pereira portador do CPF nº 013.885.036-46, Acácio Magno Gusmão portador do CPF nº 139.381.758-00 e o Adilson Pereira portador do CPF nº 052.831.106-99.

5.2.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

5.2.5. Assegurar ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

5.2.6. Discriminará no relatório de gestão final a que se refere os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

5.2.7. Manter a guarda de todos os documentos que deverão ser mantidos arquivados em boa ordem pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, ficando à



disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas pelo gestor do órgão concedente. Cabe também ao proponente manter cópias pelo período mencionado.

### **5.3. São obrigações do (a) Contratado(a):**

5.3.1 É obrigação do (a) proponente apresentar a Prestação de Contas ao Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da sua apresentação e/ou execução do projeto.

5.3.2. O (A) proponente deve enviar, como Prestação de Contas, Relatório Final comprovando a realização do projeto, com provas documentais (recibos, cupons fiscais, cópias de cheques, extratos bancários), clipping contendo matérias veiculadas na imprensa, material gráfico utilizado na realização do projeto, fotos, vídeos, entre outros.

5.3.3. O (A) proponente cuja proposta for selecionada estará sujeito (a) às penalidades previstas em lei, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto, ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada e aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-o (a) a devolver aos cofres públicos os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

5.3.4. As logomarcas utilizadas deverão fazer menção ao edital do chamamento público em epígrafe, que originou o repasse.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ pelo projeto aprovado.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto do presente chamamento, relativo aos projetos selecionados, correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria de Cultura, existente(s) na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

020913.392.0001.2124 AÇÕES EMERG.SETOR CULTURAL-LEI AL  
3335041000000 Contribuições 0262 4218-8  
3339048000000 Outros Auxílios Financeiros a 0262 4217-0

### **CLÁUSULA OITAVA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços e produtos contratados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, turismo e Lazer de São João da Ponte, conforme artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por meio dos membros nomeados por meio da Portaria do Executivo nº 145 de 20 de setembro de 2021, quais sejam: André Luiz Lima de Oliveira portador do CPF nº 051.479.156-05, Madson Rodrigues de Jesus portador do CPF nº 079.790.916-81, Gilmar Pereira portador do CPF nº 013.885.036-46, Acácio Magno Gusmão portador do CPF nº 139.381.758-00 e o Adilson Pereira portador do CPF n 052.831.106-99.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE nos Diários Oficiais da União, do Estado de Minas Gerais e no diário Eletrônico do Município de São João da Ponte/MG, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de São Joao da Ponte/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

São João da Ponte - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
André Luiz Lima de Oliveira  
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CPF: .....  
Contratado

\_\_\_\_\_  
CPF ou RG:  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF ou RG:  
Testemunha